



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI Nº 237 /2018

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, conforme lei nº. 5079/2015, às Instituições relacionadas abaixo, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1.	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	10.652,00
2.	Caixa Escolar Mª da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	9.798,00
3.	Caixa Escolar Lúdia Braga	10.952.641/0001-08	15.620,00
4.	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	2.840,00
5.	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	10.934,00
	Total		49.844,00

Art. 2º- Para fazer face às despesas de que trata o Art.1º, deverão ser utilizados os recursos do orçamento vigente, a seguir:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (938)	47.144,00
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Pré - Escola - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1001)	2.700,00
	TOTAL	49.844,00

Art. 3º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

crédito suplementar no valor de R\$ 16.929,25 (dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.366.0000.0.085	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - EJA-PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1049)	5.549,00
12.361.0000.0.104	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - AEE-PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1340)	530,00
12.361.0000.0.095	Subvenção Social a Instituições Conv. - Ens.Fund.Mais ED.- PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1341)	8.378,00
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Creche - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1000)	2.472,25
	TOTAL	16.929,25

Art. 4º Para fazer face as demais despesas de que trata o artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 5.033,75 (cinco mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 05 de Outubro de 2018.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Mensagem nº. 141/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 05 de outubro de 2018

Senhor Presidente

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação dos Vereadores, o incluso projeto de lei que dispõe sobre concessão de subvenção social às caixas escolares mencionadas no projeto no valor de R\$ 49.844,00 (quarenta e nove mil reais e oitocentos e quarenta e quatro reais).

Para viabilizar o desembolso com as subvenções, solicita-se a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 16.929,25 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Conforme documento, em anexo, do departamento de orçamento.

Neste contexto encaminhamos o Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, solicitando seja o mesmo recebido e processado EM REGIME DE URGÊNCIA segundo as normas Regimentais, para que seja aprovado.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

A/C: Alex Sandro Alvarenga Arouca

DATA: 02/10/2018

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue abaixo, dotação orçamentária para o Projeto de Lei que autoriza conceder subvenção social aos caixas escolares, no valor de R\$ 49.844,00.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (938)	47.144,00
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Pré - Escola - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1001)	2.700,00
	TOTAL	49.844,00

Para fazer face às despesas, serão utilizadas dotações do orçamento vigente e suplementado o valor de R\$ 21.963,00, sendo R\$ 5.033,75 por excesso de arrecadação e R\$ 16.929,25 por anulação.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.366.0000.0.085	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - EJA- PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1049)	5.549,00
12.361.0000.0.104	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - AEE- PNAE/FNDE	

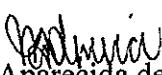
Recebido 04/10/18
Wesley



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

335043	Subvenções Sociais (1340)	530,00
12.361.0000.0.095	Subvenção Social a Instituições Conv. - Ens.Fund.Mais ED.- PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1341)	8.378,00
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Creche - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1000)	2.472,25
	TOTAL	16.929,25

Atenciosamente,


Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, conforme lei 5079/2015, às Instituições relacionadas abaixo, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1.	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	10.652,00
2.	Caixa Escolar Mª da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	9.798,00
3.	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	15.620,00
4.	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	2.840,00
5.	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	10.934,00
	Total		49.844,00

Art. 2º- Para fazer face às despesas de que trata o Art.1º, deverão ser utilizados os recursos do orçamento vigente, a seguir:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (938)	47.144,00
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Pré - Escola - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1001)	2.700,00
	TOTAL	49.844,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Art. 3º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar no valor de R\$ 16.929,25 (Dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.366.0000.0.085	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - EJA- PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1049)	5.549,00
12.361.0000.0.104	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - AEE- PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1340)	530,00
12.361.0000.0.095	Subvenção Social a Instituições Conv. - Ens.Fund.Mais ED.- PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1341)	8.378,00
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Creche - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (1000)	2.472,25
	TOTAL	16.929,25

Art. 4º Para fazer face as demais despesas de que trata o artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 5.033,75 (Cinco mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de Outubro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



COMUNICAÇÃO INTERNA nº087/SCL

Formiga, 25 de setembro de 2018

DE: Secretaria Municipal de Educação
PARA: Gabinete do Prefeito - Ilmo. Sr. Tiago Leão Pinheiro
C/C Controle Interno

Vimos à presença de V. Sa. solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, **em regime de urgência**, visando o repasse financeiro, conforme Lei Municipal nº 5079/15, às Instituições relacionadas abaixo, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1.	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	10.652,00
2.	Caixa Escolar Mª da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	9.798,00
3.	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	15.620,00
4.	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	2.840,00
5.	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	10.934,00
TOTAL			49.844,00

Para possibilitar os repasses deverão ser utilizados os recursos do orçamento vigente:

Dotação	Ficha	Valor	Observação
01.13.01.12.361.0000.0.084.3.3.50.43	938	47.144,00	Suplementar R\$19.263,00: *R\$14.229,25, deverá ser anulado das dotações: 01.13.01.12.366.0000.0.085.3.3.50.43 – 1049 – R\$5.549,00 01.13.01.12.361.0000.0.104.3.3.50.43 – 1340 – R\$302,25 01.13.01.12.361.0000.0.095.3.3.50.43 – 1341 – R\$8.378,00 *R\$5.033,75, deverá ser utilizado tendência ao excesso de arrecadação.
01.13.01.12.365.0000.0.083.3.3.50.43	1001	2.700,00	O valor deverá ser anulado da dotação 01.13.01.12.365.0000.0.082.3.3.50.43 – 1000 – R\$2.472,25 01.13.01.12.361.0000.0.104.3.3.50.43 – 1340 – R\$227,75

Tal solicitação se dá uma vez que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, retificou os valores que estavam previstos para serem repassados ao Município no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar. A

Recebido
26/09/2018

Felipe Félix Borges
Secretaria de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



autarquia passou a considerar as matrículas que constavam no Censo Escolar como tempo integral, cujo valor per capita é superior ao período parcial, e que não haviam sido consideradas no início do exercício. Desta forma, torna-se necessário repassar os valores recebidos aos Caixas Escolares das escolas municipais.

Certos de sua atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Cid Corrêa Mesquita
Secretário Municipal de Educação e Esportes